



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.515 DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre retomada da utilização de máscaras faciais, alterando as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporária, destinadas ao enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Sapucaia.

O Prefeito Municipal de Sapucaia, usando de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 70, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Município, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o aumento no número de casos ativos da COVID-19 no Município nos últimos dias e a necessidade de contenção dos casos de COVID-19 no Município;

CONSIDERANDO o período de maior incidência de doenças respiratórias;

CONSIDERANDO que Sapucaia não dispõe de Unidades Hospitalares e foi desmobilizado a estrutura destinada ao enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a atitude tomada pelos Municípios vizinhos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica FACULTADA a utilização de máscaras faciais em locais abertos e fechados, ficando os estabelecimentos liberados para definir sobre a utilização ou não de máscaras em seu interior, **EXCETO** para, cujo o uso se faz **OBRIGATÓRIO**:

I – Indivíduos com sintomas gripais, sugestivos de COVID-19 e outras doenças transmissíveis pelas vias respiratórias;

II – Profissionais da área de saúde e usuários do SUS no interior das unidades de saúde e cuidadores em seus postos de trabalho;

Art. 2º - RECOMENDA-SE, a utilização da proteção facial para:

I – Os pacientes imunossuprimidos e portadores de outras doenças que cause baixa na imunidade;

II – No transporte coletivo;

Art. 3º - O presente Decreto poderá ser revisto caso o número de infectados pelo COVID-19 aumentar ou diminuir.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, 03 DE JUNHO DE 2022.

BRENO JOSÉ DE SOUZA JUNQUEIRA
Prefeito Municipal